



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2021**

No dia 02 de setembro, às 13h, em reunião virtual e à distância, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 016/2021, com a presença dos membros, nomeados pela Portaria nº 11.092, de 19 de fevereiro de 2021, para dar início à análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **Técnico Nível Superior I - Enfermeiro**:

O(A) candidato(a) **Adriano de Lima Fernandes Filho** não interpôs recurso, contudo, quando da reanálise da documentação apresentada pelos candidatos, verificou-se que o candidato não comprovou a experiência mínima de 1 ano, nos termos do Anexo I do Edital. Destaca-se que, em razão do Princípio da Autotutela, a Administração está autorizada a rever seus atos quando eivados de nulidade ou ilegalidade. É inequívoco que o não cumprimento dos requisitos do edital não pode ser aceita, de forma que a decisão da Comissão que habilita um candidato em desconformidade com o edital deve ser revista. Isso posto, Comissão deliberou por **INABILITAR O CANDIDATO, por não comprovar a experiência mínima de 01 ano.**

O(A) candidato(a) **Karlla Alline Teixeira Barbosa** interpôs recurso contra sua inabilitação por não cumprimento do item 3.5.10 do edital, em razão da não apresentação da certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal. Em suas razões, o(a) candidato(a) aduz que tanto a certidão emitida pela Polícia Civil do estado de Minas Gerais quanto a emitida pela Polícia Federal, estão anexadas na mesma lauda, feito pelo próprio SMALLPDF que foi solicitado na plataforma para realizar a inscrição. Após análise das razões do recurso, da conferência do sistema e da documentação apresentada pelo candidato, verifica-se que, de fato, a candidata apresentou ambas as certidões. Contudo, quando da análise da documentação para fins de pontuação, verifica-se que, conforme consta do documento “3.5.11.1 - Experiência - Karlla Alline Teixeira Barbosa - Karlla Alline”, a candidata não comprovou a experiência mínima de 1 ano, nos termos do Anexo I do Edital, consta do citado documento que a candidata trabalhou na empresa Home e Vida Assistência Domiciliar LTDA pelo período de 12/05/2020 a 31/08/2020, portanto, em período inferior a 1 ano. Portanto, considerando exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, retirando a inabilitação da candidata pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital, porém, com base no princípio da autotutela e considerando a análise da documentação apresentada, **declarar a candidata inabilitada por não comprovar a experiência mínima de 01 ano.**

O(A) candidato(a) **Marcela Oliveira Santana** interpôs recurso contra sua inabilitação por não cumprimento do item 3.5.10 do edital, em razão da não apresentação da certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal. Em suas razões, o(a) candidato(a) aduz que todos os documentos foram entregues conforme pedidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

formulário. Após análise das razões do recurso, da conferência do sistema e da documentação apresentada pelo candidato, verifica-se que, de fato, a candidata apresentou ambas as certidões. Contudo, quando da análise da documentação para fins de pontuação, verifica-se que, conforme consta do documento “3.5.11 - *Comprobatório de experiência profissional - Marcela Oliveira Santana - Carla Silva*”, a candidata não comprovou a experiência mínima de 1 ano, nos termos do Anexo I do Edital, consta do citado documento a admissão da candidata pela Irmandade Santo Antônio do Curvelo em 20/04/2021, portanto, em período inferior a 1 ano. Portanto, considerando exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, retirando a inabilitação da candidata pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital, porém, com base no princípio da autotutela e considerando a análise da documentação apresentada, **declarar a candidata inabilitada por não comprovar a experiência mínima de 01 ano.**

Magali Leite Xavier apresentou recurso em 24/08/2021 às 15:44:20, solicitando a avaliação de documentação, visto que foi informada sobre o processo seletivo naquela data. Conforme consta do edital, o período de inscrições deu-se nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021. Logo, a manifestação da recorrente é extemporânea e, portanto, incabível seu acolhimento. Portanto, considerando exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa dos candidatos, habilitados e inabilitados, bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, eu, Estevão Augusto Verçosa Matos, Procurador Municipal e Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

Estevão Augusto Verçosa Matos
Matrícula 11805-0
Presidente

Rodrigo Afonso da Costa
Matrícula 1577-0
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

Adriana Santos de Almeida Fernandes
Matrícula 7303-0
Membro

Ariele da Silva Trindade
Matrícula 7773-2
Membro

Daiane Mendes da Silva
Matrícula 7793-3
Membro

Janaina Santana Sena
Matrícula 1393-5
Membro

ANEXO I
Habilitação Definitiva
Processo Seletivo Simplificado 018/2021

Médico Infectologista				
Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Observação
Giselle Mayara Messias Dias	983.XXX.XXX-76	31/03/1991	Habilitado(a)	
Homero Campos Reis	297.XXX.XXX-09	06/11/1977	Habilitado(a)	

Técnico Nível Superior I - Enfermeiro				
Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Observação
Adriano de Lima Fernandes Filho	127.XXX.XXX-77	24/05/1998	Inabilitado(a)	Não comprovou a experiência mínima exigida para o cargo
Beatriz Aparecida Rodrigues Soares	873.XXX.XXX-94	21/08/1983	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.5.3 e 3.5.10 do edital
Camila de Matos Souza	075.XXX.XXX-40	07/12/1983	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Carla da Silva Ribeiro	012.XXX.XXX-59	27/06/1983	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Carolina de Oliveira Souza	876.XXX.XXX-42	02/01/1987	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Elaine Maria da Silva Rodrigues	057.XXX.XXX-32	29/06/1982	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Eufrásia Vieira de Souza Carvalho	091.XXX.XXX-01	16/08/1986	Habilitado(a)	
Fabiana Castro Diniz	137.XXX.XXX-44	20/10/1981	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Jussara Bakir Silva	123.XXX.XXX-69	14/01/1980	Habilitado(a)	
Karlla Alline Teixeira Barbosa	114.XXX.XXX-00	17/07/1994	Inabilitado(a)	Não comprovou a experiência mínima exigida para o cargo
Lucimeia Rodrigues Pimenta	781.XXX.XXX-04	15/05/1970	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1 e 3.5.8 do edital
Luiz Felipe Andrade de Paula	020.XXX.XXX-07	27/03/1997	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.4.1 e 3.5.10 do edital
Marcela Oliveira Santana	115.XXX.XXX-88	17/12/1994	Inabilitado(a)	Não comprovou a experiência mínima exigida para o cargo
Marco Antonio de Oliveira Ruella	741.XXX.XXX-53	29/07/1966	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.5, 3.5.6, 3.5.7, 3.5.8 e 3.5.10 do edital
Marilda Conceição Mendes Ferreira	815.XXX.XXX-00	08/12/1987	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.5.3 e 3.5.10 do edital
Rosa Victória Pereira Costa	130.XXX.XXX-89	11/05/1996	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Roseane de Fátima Moura	955.XXX.XXX-46	14/04/1988	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Rosivania Lopes Ferreira Reis	728.XXX.XXX-40	29/01/1985	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do Edital
Silvana Coelho de Medeiros	045.XXX.XXX-17	15/07/1981	Habilitado(a)	

ANEXO II**Classificação Definitiva****Processo Seletivo Simplificado 018/2021**

Médico Infectologista								
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pontos			
					Experiência	Esp./Mes./Dr.	Cursos	Total
1	Homero Campos Reis	297.XXX.XXX-09	06/11/1977	Habilitado(a)	5	5	0	10
2	Giselle Mayara Messias Dias	983.XXX.XXX-76	31/03/1991	Habilitado(a)	3	2	0	5

Técnico Nível Superior I - Enfermeiro								
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pontos			
					Experiência	Esp./Mes./Dr.	Cursos	Total
1	Jussara Bakir Silva	123.XXX.XXX-69	14/01/1980	Habilitado(a)	5	2	1	8
2	Eufrásia Vieira de Souza Carvalho	091.XXX.XXX-01	16/08/1986	Habilitado(a)	5	0	0	5
3	Silvana Coelho de Medeiros	045.XXX.XXX-17	15/07/1981	Habilitado(a)	2	0	2	4
-	Adriano de Lima Fernandes Filho	127.XXX.XXX-77	24/05/1998	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Beatriz Aparecida Rodrigues Soares	873.XXX.XXX-94	21/08/1983	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Camila de Matos Souza	075.XXX.XXX-40	07/12/1983	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Carla da Silva Ribeiro	012.XXX.XXX-59	27/06/1983	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Carolina de Oliveira Souza	876.XXX.XXX-42	02/01/1987	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Elaine Maria da Silva Rodrigues	057.XXX.XXX-32	29/06/1982	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Fabiana Castro Diniz	137.XXX.XXX-44	20/10/1981	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Karlla Alline Teixeira Barbosa	114.XXX.XXX-00	17/07/1994	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Lucimeia Rodrigues Pimenta	781.XXX.XXX-04	15/05/1970	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Luiz Felipe Andrade de Paula	020.XXX.XXX-07	27/03/1997	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Marcela Oliveira Santana	115.XXX.XXX-88	17/12/1994	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Marco Antonio de Oliveira Ruella	741.XXX.XXX-53	29/07/1966	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Marilda Conceição Mendes Ferreira	815.XXX.XXX-00	08/12/1987	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Rosa Victória Pereira Costa	130.XXX.XXX-89	11/05/1996	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Roseane de Fátima Moura	955.XXX.XXX-46	14/04/1988	Inabilitado(a)	-	-	-	-
-	Rosivania Lopes Ferreira Reis	728.XXX.XXX-40	29/01/1985	Inabilitado(a)	-	-	-	-